

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS) Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS) Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS) Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA

PROJETO DE LEI Nº 0066/2014
PROCESSO Nº 0899/2014

"Declara de utilidade pública a Associação Sport Clube Bulls Potiguares de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, lazer e esportivo em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE DECRETA:

Artigo 1º- É declarada de utilidade pública a Associação Sport Clube Bulls Potiguares. Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, lazer e esportivo, com sede no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Sport Clube Bulls Potiguares - Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico e de lazer, com sede no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, presta relevante serviço a varias comunidades do município.

A Associação não visa lucro e tem por finalidade executar, atendimento social a população, aos idosos, aos deficientes, as crianças, aos jovens e adultos, aos trabalhadores rurais visando à elevação dos padrões socioeconômicos das populações e atuará de forma integrada com órgãos e entidades de objetivos afins do governo. Federal, estadual e Municipal.

Assim, para melhor auxiliar esta entidade, estamos encaminhando a presente propositura objetivando seu reconhecimento como de utilidade pública municipal.

Para atingirmos este nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os seguintes documentos.

1. Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
2. Cópias das Atas de fundação e da última reunião ordinária de sua diretoria;
3. Declaração, passada por autoridade do local de sua sede.
4. CNPJ.

Pelo exposto, contamos, uma vez mais, com o apoio de nossos nobres pares para declaramos de utilidade pública esta respeitável entidade

Kelps Lima de Oliveira
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA

PROJETO DE LEI Nº 0067/2014
PROCESSO Nº 0900/2014

"Declara de utilidade pública a Liga Saofernandense de Desporto - LSD de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, lazer e esportivo em São Fernando, no Estado do Rio Grande do Norte".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE DECRETA:

Artigo 1º- É declarada de utilidade pública a Liga Saofernandense de Desporto - LSD. Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, lazer e esportivo, com sede no município de São Fernando, no Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Liga Saofernandense de Desporto - LSD - Associação de expressão da comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico e de lazer, com sede no município de São Fernando, no Estado do Rio Grande do Norte, presta relevante serviço a varias comunidades do município.

A Associação não visa lucro e tem por finalidade executar, atendimento social a população, aos idosos, aos deficientes, as crianças, aos jovens e adultos, aos trabalhadores rurais visando à elevação dos padrões socioeconômicos das populações e atuará de forma integrada com órgãos e entidades de objetivos afins do governo. Federal, estadual e Municipal.

Assim, para melhor auxiliar esta entidade, estamos encaminhando a presente propositura objetivando seu reconhecimento como de utilidade pública municipal.

Para atingirmos este nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os seguintes documentos.

1. Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

2. Cópias das Atas de fundação e da última reunião ordinária de sua diretoria;

3. Declaração, passada por autoridade do local de sua sede.

4. CNPJ.

Pelo exposto, contamos, uma vez mais, com o apoio de nossos nobres pares para declaramos de utilidade pública esta respeitável entidade.

Kelps Lima de Oliveira
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 0068/2014
PROCESSO Nº 0901/2014

Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Cultural da Capoeira de Escravos Brancos" ACCEB, de Jardim de Piranhas, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a "Associação Cultural da Capoeira de Escravos Brancos" - ACCEB, com sede e foro na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN,
25 de Junho de 2014.

NÉLTER QUEIROZ
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GEORGE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 0069/2014
PROCESSO Nº 0902/2014

**Reconhece como de Utilidade Pública
a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 'MÃE GUSTA'
e dá outras providências.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃE GUSTA**, CNPJ. 17.384.672/0001-40, com sede e foro no município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 01 de julho de 2014.

George Soares
DEPUTADO ESTADUAL

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 'MÃE GUSTA' - Foi registrada estatutariamente em 01 de novembro de 2012 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no dia 04 de janeiro de 2013, como uma entidade civil, de caráter beneficente e social, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso de seus associados. Possui sede no município de Rafael Fernandes/RN.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 'MÃE GUSTA' tem por finalidade a promoção humana, através da saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias, visando que cada ser humano possa despertar em si o amor e a vida latente, valendo-se de trabalhadores assalariados, autônomos e voluntários.

Com o **Reconhecimento de Utilidade Pública** da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MÃE GUSTA", há enormes possibilidades de que o trabalho desenvolvido pela aludida Associação possa crescer, cada vez mais, e continuar beneficiando centenas de famílias que vivem no município e região.

Certo da aprovação encaminha-se o presente **Projeto de Lei** para apreciação pelos senhores deputados dessa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de julho de 2014.

George Soares
DEPUTADO ESTADUAL

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0021/2014
PROCESSO Nº 0897/2014

Mensagem n.º 107/2014 - GE

Em Natal, 27 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), revoga dispositivos da Lei Ordinária n.º 8.061, de 17 de janeiro de 2002, e dá outras providências".

Em síntese, a Proposta Normativa almeja três modificações importantes relacionadas aos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).

O primeiro aspecto merecedor de evidência é a substituição da nomenclatura dos cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação, Cultura e Desportos (DIRED), que passarão a ser denominados de cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação e Cultura (DIREC). A alteração deve-se ao fato de a Lei Complementar Estadual n.º 340,¹ de 31 de janeiro de 2007, ter alterado o rol de competências da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) e instituído a Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer (SEEL).

O segundo ponto relevante do Projeto de Lei Complementar é a extinção de dezesseis cargos de provimento em comissão de Diretor Geral (DG) e de dezesseis cargos de provimento em comissão de Diretor Adjunto (DA) previstos na Tabela XVII, do Anexo III, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 1999, anteriormente vinculados aos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC's).

¹ Altera a Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, dispondo sobre Órgãos e Entes do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências.

Por fim, propõe-se a alteração dos valores das remunerações dos cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação e Cultura (DIRE), de Diretor Regional de Alimentação Escolar (DRAE), de Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar (DCC) e de Vice-Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar (VDCC).

Como se sabe, os servidores públicos citados são envolvidos na direção de órgãos essenciais da SEEC e realizam atividade essencial ao eficaz funcionamento dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, evidencia-se a importância da pretensão governamental, porquanto configura medida destinada a valorizar os servidores públicos ocupantes dos vínculos de provimento em comissão, estimulando-os a desempenhar as respectivas atribuições com maior dedicação profissional.

A par dessas considerações, registre-se que todas essas medidas evidenciam a preocupação do Poder Executivo em valorizar essa importante categoria profissional, que é envolvida na missão de formar cidadãos.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
GOVERNADORA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), revoga dispositivos da Lei Ordinária n.º 8.061, de 17 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação, Cultura e Desportos (DIREDE), previstos na Tabela XVII, do Anexo III, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, ficam transformados em cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação e Cultura (DIREC).

Art. 2º Ficam extintos os dezesseis cargos de provimento em comissão de Diretor Geral (DG) e os dezesseis cargos de provimento em comissão de Diretor Adjunto (DA) previstos na Tabela XVII, do Anexo III, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 1999.

Art. 3º Os valores da remuneração dos cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Educação e Cultura (DIREC), de Diretor Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar (DCC) e Vice-Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar (VDCC), são fixados nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º A Tabela XVII, do Anexo III, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Anexo 2 da Lei Ordinária n.º 8.061, de 17 de janeiro de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ANEXO I

| CARGO | VENCIMENTO (VALORES EM REAIS R\$) | REPRESENTAÇÃO (VALORES EM REAIS R\$) | REMUNERAÇÃO (VALORES EM REAIS R\$) |
|--|--|---|---|
| Diretor Regional de Educação e Cultura (DIREC) | 1.170,00 | 1.755,00 | 2.925,00 |
| Diretor Regional de Alimentação Escolar (DRAE) | 675,00 | 1.012,50 | 1.687,50 |
| Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar (DCC) | 675,00 | 1.012,50 | 1.687,50 |
| Vice-Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar (VDCC) | 607,50 | 911,25 | 1.518,75 |

ANEXO II
"ANEXO III
(...)

TABELA XVII
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (SEEC)

| CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS | QUANTIDADE |
|---|-------------------|
| Secretário de Estado | 01 |
| Secretário Adjunto | 01 |
| Chefe de Gabinete | 01 |
| COORDENADOR | 09 |
| SUBCOORDENADOR | 11 |
| CHEFE DE GRUPO AUXILIAR | 18 |
| C-1 | 03 |
| DIRETOR-GERAL DE CENEP | 01 |
| Diretor Regional de Educação E Cultura - DIREC | 16 |
| Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar - DCC | 01 |
| Vice-Diretor de Centro Cultural e Biblioteca Escolar - VDCC | 01 |
| Diretor Regional de Alimentação Escolar - DRAE | 08 |
| Vice-diretor DE cenep | 01 |
| chefe do núcleo de relações externas - cenep | 01 |
| chefe do núcleo pedagógico | 01 |
| chefe do núcleo administrativo-financeiro - cenep | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR I | 27 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR II | 176 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR III | 211 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR IV | 161 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR V | 91 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR I | 27 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR II | 176 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR III | 211 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR IV | 161 |
| TOTAL | 1.316 |

(...)"
(NR)

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0022/2014
PROCESSO Nº 0898/2014

Mensagem n.º 108/2014 - GE

Em Natal, 30 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO MOTTA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Altera o Anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 365, de 30 de setembro de 2008".

Como se sabe, o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), foi instituído por intermédio da Lei Complementar Estadual n.º 365, de 30 de setembro de 2008.

A Proposição endereçada ao Parlamento Estadual tem por finalidade alterar os valores das remunerações dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Previdência, Motorista, Agente Administrativo Previdenciário e Assistente Técnico Previdenciário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPERN.

Registre-se que os mencionados servidores públicos realizam atividade relevante, motivo pelo qual evidencia-se a importância da pretensão governamental, porquanto configura medida destinada a valorizar a categoria.

Ciente da relevância da matéria, que seguramente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o Anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 365, de 30 de setembro de 2008.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 365, de 30 de setembro de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ANEXO ÚNICO

"(...)"

ANEXO III

**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO
IPERN**

**Auxiliar de Serviços de Previdência, Motorista, Agente Administrativo
Previdenciário e Assistente Técnico Previdenciário.**

| GRUPO | GRAUS | CLASSES | | | | | | | | | |
|-------|-------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| I | 1 | R\$927,95 | R\$974,35 | R\$1.042,55 | R\$1.115,53 | R\$1.193,62 | R\$1.277,17 | R\$1.366,57 | R\$1.462,23 | R\$1.564,59 | R\$1.674,11 |
| II | 2 | R\$1.540,40 | R\$1.617,42 | R\$1.698,29 | R\$1.783,20 | R\$1.872,36 | R\$1.965,98 | R\$2.064,28 | R\$2.167,50 | R\$2.275,87 | R\$2.389,66 |
| III | 3 | R\$2.557,06 | R\$2.684,91 | R\$2.819,16 | R\$2.960,12 | R\$3.108,12 | R\$3.263,53 | R\$3.426,71 | R\$3.598,04 | R\$3.777,94 | R\$3.966,84 |

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0023/2014
PROCESSO Nº 0903/2014

Mensagem nº 109/2014-GE

Em Natal, 1º de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO MOTTA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, que tratam dos cargos públicos de provimento em comissão e de provimento efetivo vinculados à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), respectivamente, e dá outras providências".

Como se sabe, Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, cargos públicos de provimento em comissão da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC). Já a Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, disciplinou regras a propósito do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC).

A Proposição endereçada ao Parlamento Estadual tem por finalidade alterar os valores das remunerações dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo pertencentes aos diversos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal da FUNDAC.

O Projeto de Lei Complementar também propõe: (i) alterar o valor da Gratificação de Proteção Jurídico Social (GPJS), da Gratificação de Área Terapêutica I e (GRADAT - I) e da Gratificação de Área Terapêutica II (GRADAT - II), previstas no art. 32, III, da Lei Complementar Estadual n.º 361/2008; (ii) extinguir a Gratificação de Área Terapêutica III (GRADAT - III), prevista no art. 32, III, da Lei Complementar Estadual n.º 361/2008; e, (iii) alterar o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão - Diretor de Unidade Operacional I, Diretor de Unidade Operacional II, Diretor de Unidade Operacional III, Vice-Diretor de Unidade Operacional I, Vice-Diretor de Unidade Operacional II - criados pela Lei Complementar Estadual n.º 320/2006.

Ciente da relevância da matéria, que seguramente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, que tratam dos cargos públicos de provimento em comissão e de provimento efetivo vinculados à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), respectivamente, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Quadros 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo Único, da Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art.31.....

Parágrafo único. A Gratificação de Proteção Jurídico Social (GPJS) é fixada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com limite máximo de 276 (duzentas e setenta e seis) gratificações." (NR)

Art. 3º O art. 32, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 2008, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

"Art.32.....

I - GRADAT-I, atribuível ao servidor que exerce as suas funções no atendimento direto, com a participação nas atividades cotidianas dos adolescentes autores de ato infracional sentenciados à medida de internação, fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com limite máximo de 320 (trezentas e vinte) gratificações;

II - GRADAT-II, atribuível ao servidor que exerce as suas funções no atendimento direto aos adolescentes sentenciados à medida restritiva de liberdade, em regime de semiliberdade ou aguardando sentença e em regime de internação provisória, fixada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com limite máximo de 200 (duzentas) gratificações;
....." (NR)

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica revogado o inciso III do art. 32 da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1.º de março de 2015.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ANEXO I

(Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006)

"ANEXO ÚNICO

Quadro 1: Cargo - Diretor de Unidade Operacional I

| Quantidade | Cargo | Unidade de Lotação | Remuneração | | Remuneração Total |
|------------|----------------------------------|--|-------------|---------------|-------------------|
| | | | Vencimento | Representação | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Pitimbu | R\$350,00 | R\$1.225,00 | R\$1.575,00 |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Caicó | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Mossoró | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Padre João Maria | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Santa Delmira | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Cidade da Esperança | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente - Natal | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional I | Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente - Mossoró | | | |

Quadro 2: Cargo - Vice-Diretor de Unidade Operacional I

| Quantidade | Cargo | Unidade de Lotação | Remuneração | | Remuneração Total |
|------------|---------------------------------------|--|-------------|---------------|-------------------|
| | | | Vencimento | Representação | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Pitimbu | R\$350,00 | R\$550,00 | R\$900,00 |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Caicó | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Mossoró | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Padre João Maria | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Santa Delmira | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Educacional Cidade da Esperança | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente - Natal | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional I | Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente - Mossoró | | | |

Quadro 3: Cargo - Diretor de Unidade Operacional II

| Quantidade | Cargo | Unidade de Lotação | Remuneração | | Remuneração Total |
|------------|-----------------------------------|---|-------------|---------------|-------------------|
| | | | Vencimento | Representação | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária Menino Jesus | R\$350,00 | R\$975,00 | R\$1.325,00 |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária do Deficiente | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária Extremoz | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária Pirangi | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Núcleo de Proteção - Caicó | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Núcleo de Proteção - Mossoró | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Centro Profissionalizante FUNDAC | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Centro de Artes Mosaico Mineral FUNDAC | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional II | Núcleo de Artes, Cultura, Esporte e Lazer | | | |

Quadro 4: Cargo - Vice-Diretor de Unidade Operacional II

| Quantidade | Cargo | Unidade de Lotação | Remuneração | | Remuneração Total |
|------------|--|---|-------------|---------------|-------------------|
| | | | Vencimento | Representação | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária Menino Jesus | R\$350,00 | R\$450,00 | R\$900,00 |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária do Deficiente | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária Extremoz | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Casa Comunitária Pirangi | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Núcleo de Proteção - Caicó | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Núcleo de Proteção - Mossoró | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Centro Profissionalizante FUNDAC | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Centro de Artes Mosaico Mineral FUNDAC | | | |
| 1 | Vice-Diretor de Unidade Operacional II | Núcleo de Artes, Cultura, Esporte e Lazer | | | |

Quadro 5: Cargo - Diretor de Unidade Operacional III

| Quantidade | Cargo | Unidade de Lotação | Remuneração | | Remuneração Total |
|------------|------------------------------------|---|-------------|---------------|-------------------|
| | | | Vencimento | Representação | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC) - Alecrim | R\$350,00 | R\$750,00 | R\$1.100,00 |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Santa Catarina | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Felipe Camarão | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Cidade da Esperança | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Angicos | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Assu | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Ceará Mirim | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Macau | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Pau dos Ferros | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Caicó | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Parelhas | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Jardim do Seridó | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Currais Novos | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Santa Cruz | | | |
| 1 | Diretor de Unidade Operacional III | Núcleo de LA e PSC - Mossoró | | | |

(...)."

ANEXO II

“(...)

ANEXO II

(Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008)

| TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO (FUNDAC) | | | |
|--------------------------------------|------------------------|-------------|----------------|
| CLASSES | VALORES EM REAIS (R\$) | | |
| | NÍVEL DE APOIO | NÍVEL MÉDIO | NÍVEL SUPERIOR |
| A | 780,00 | 897,00 | 1.031,55 |
| B | 834,60 | 959,79 | 1.103,76 |
| C | 893,02 | 1.026,98 | 1.181,02 |
| D | 955,53 | 1.098,86 | 1.263,69 |
| E | 1.022,42 | 1.175,78 | 1.352,15 |
| F | 1.093,99 | 1.258,09 | 1.446,80 |
| G | 1.170,57 | 1.346,16 | 1.548,08 |
| H | 1.252,51 | 1.440,39 | 1.656,44 |
| I | 1.340,19 | 1.541,21 | 1.772,39 |
| J | 1.434,00 | 1.649,10 | 1.896,46 |
| L | 1.534,38 | 1.764,53 | 2.029,21 |
| M | 1.641,78 | 1.888,05 | 2.171,26 |
| N | 1.756,71 | 2.020,22 | 2.323,25 |
| O | 1.879,68 | 2.161,63 | 2.485,88 |
| P | 2.011,26 | 2.312,95 | 2.659,89 |

(...).” (NR)

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GILSON MOURA e GEORGE SOARES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **VIVALDO COSTA e LEONARDO NOGUEIRA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados GESANE MARINHO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO (ausência justificada) e TOMBA FARIAS, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Mensagem 098/2014-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Regime de Promoções de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; Mensagem 099/2014-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que Revoga as Resoluções 44/1990, 38/2002, 08/2003, 23/2003 e 45/2005, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que transfere a Sede deste Poder Legislativo para a Cidade de Passa e Fica; Ato 004/2014, da Mesa Diretora, que fixa em três o número de membros titulares e suplentes da Comissão Especial para análise do mérito do Projeto de Emenda Constitucional 001/2001; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Educação dois veículos escolares (um grande e o outro pequeno), para atender aos estudantes da Rede Estadual de Ensino em Jardim do Seridó; e propondo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (**IDEMA**), **obras de manutenção hidro sanitárias nos banheiros e bebedouros do Parque das Dunas "Jornalista Luiz Maria Alves", nesta Capital**; dois Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poços tubulares nos Sítios Caiçara e Lagoa de Santo Antônio, em Lagoa Salgada; quatro Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER) o recapeamento asfáltico da RN-288, nos trechos entre Acari, Cruzeta, São José do Seridó e Caicó; e Carnaúba dos Dantas até a Divisa com a Paraíba; da RN-086, entre Parelhas e Equador; e uma operação tapa-buracos na RN-089, entre Jardim do Seridó e Ouro Branco; quatro Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER) urgência na realização de obras de pavimentação asfáltica na RN-093, entre Sítio Novo e Lagoa de Velhos; e encaminhando votos de congratulações aos Municípios de Lagoa Salgada, Messias Targino e Pedra Grande, pelo aniversário de emancipação política; quatro Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando à Secretaria de Defesa Social a construção de um Posto Policial no Distrito de Barra de São Pedro, em Serra Negra do Norte; a implantação de sistema de vídeo monitoramento na Cidade de Serra Negra do Norte; e informações a respeito da quantidade de recursos repassados pelo Governo Federal, para a execução do programa Brasil Mais Seguro; e, encaminhando aos familiares do senhor José Alberany de Souza, voto de

pesar pelo seu falecimento; cinco Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, solicitando à Secretaria de Educação obras de reforma e reestruturação no Ginásio Poliesportivo "Deputado Arnóbio Abreu, em Açu; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a limpeza das encostas e recuperação asfáltica da RN-263, no trecho entre a BR-304 e o Município de Pedro Avelino; encaminhando moções de congratulações aos senhores Aldo Barbalho Júnior e José de Deus Barbosa Filho, pelos natalícios; e encaminhando aos familiares da senhora Neuza Medeiros Sales, voto de pesar pelo seu falecimento; seis Requerimento do Deputado GILSON MOURA, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o recapeamento asfáltico, iluminação, sinalização e policiamento na RN-066, entre os Bairros de Nova Parnamirim e Nova Liberdade, em Parnamirim; e sugerindo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente(IDEMA), **a implantação do Programa Meu Município, Meu Ambiente, nos Municípios de Alto do Rodrigues, Apodi, Baraúna e Florânia; e propondo a realização de Sessão Solene em homenagem aos trinta e dois anos de fundação da Rádio Princesa do Vale, em Açu.** Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS teceu considerações a respeito da tramitação do Pedido de Impeachment da Governadora Rosalba Ciarlini. Deu ciência ao Plenário que o processo já havia sido despachado pela Presidência desta Casa Legislativa, considerando a iniciativa positiva, pois comprova que a matéria vai corresponder aos trâmites Regimentais naturalmente. Em seguida teceu esclarecimentos acerca dos critérios adotados para a formulação do referido Pedido, considerando-os pertinentes constitucionalmente. Deputado GILSON MOURA, no exercício da Presidência, leu "Nota Oficial do Ministério Público" contestando a informação de que o Projeto de Lei que trata do Estatuto do ITEP, estivesse naquela Instituição. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA, discorreu sobre o atraso no envio dos Projetos do Estatuto do ITEP e da Promoção de Praças, para este Poder Legislativo. O Deputado ainda criticou a falta de políticas públicas e gerenciamento do Governo do Estado. Em aparte o Deputado HERMANO MORAIS, apesar de reconhecer a necessidade de se fazer adequações ao Projeto que versa acerca da Lei de Praças, o qual tramita nas Comissões Técnicas, comprometeu-se em garantir a celeridade necessária à matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Deputado WALTER ALVES, em aparte, externou seu apoio à luta dos servidores da segurança pública; e lembrou a aprovação de Emenda Constitucional da sua autoria, que destina mais recursos para o setor de segurança. Por isso, fez apelo ao Governo do Estado, a fim de que fosse cumprido o que determina a Constituição. Com a palavra o Deputado LEONARDO NOGUEIRA, inicialmente reiterou sua disposição em apoiar as reivindicações dos policiais militar, civil e servidores do ITEP. Em seguida saudou o novo Prefeito recém-eleito de Mossoró, Francisco José Júnior, destacando a importância da eleição suplementar para o Município. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputada MÁRCIA MAIA dela fez uso reiterando apelo ao Poder Executivo Estadual, para que fosse agilizado o envio do Projeto de Lei que trata do Estatuto do ITEP, a fim de ser apreciado por este Poder Legislativo. A Deputada cobrou urgência na implementação de melhorias para o setor de segurança pública, com o intuito de conter a violência em todo o Estado. Recebeu apoio, em aparte, do Deputado NÉLTER QUEIROZ, repercutindo "Nota do Ministério Público", contestando a informação do Executivo de que o Projeto do Estatuto do ITEP, estivesse naquele Órgão. Retomando o pronunciamento a Oradora fez críticas contundentes a ausência de atenção do Governo do Estado, às reivindicações dos servidores do setor da segurança pública. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. A Presidência anunciou para a pauta próxima Sessão: Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, propondo a realização de Sessão Solene alusiva ao Dia do Contabilista; e Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, propondo a

realização de Sessão Solene em homenagem aos setenta e cinco anos da Província das Filhas do Amor Divino no Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezenove Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 01.07.2014.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N º 194/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ RICARDO MIRANDA DE PAULO**, Analista Legislativo, matrícula nº 001.620-9, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para substituir legalmente durante as férias do servidor DARY DE ASSIS DANTAS FILHO, matrícula nº 202.417-9, Coordenador de Defesa do Consumidor desta Casa Legislativa, no período de 01 a 30 de julho do ano em curso.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de junho de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 195/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Lotar na Gerência de Serviços Gerais (Seção de Protocolo Geral), a servidora **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, Técnico Legislativo, matrícula nº 095.082-3, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 18 de junho de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE

Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 196/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 849/2014-PL,

R E S O L V E:

Designar a servidora **NADJA CRISTINA DIÓGENES**, Técnico Legislativo, matrícula nº 152.534-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para substituir legalmente durante as férias do servidor **MIZAEL ARAÚJO BARRETO**, matrícula nº 201.981-4, Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, no período de 01 a 30 de julho do ano em curso.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 26 de junho de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 048/2014, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 26 de Junho de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012 - FDM.

PROCESSO: 117/2011.

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra LTDA.

OBJETO: Majoração do contrato, no percentual de aproximadamente 12,42% do valor inicial atualizado.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR MENSAL ADITIVADO: R\$ 15.186,25 (Quinze mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Julho de 2014.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 01 de Julho de 2014.

Testemunhas: Priscila da Escóssia Pegado Silva Monteiro. CPF/MF: 009.564.394-03

Marcílio de Moraes Dantas Júnior. CPF/MF: 068.815.764-55

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 117/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 65, I, "b" da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 27 de Junho de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral